



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SERRA**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº           , DE 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a instalação de portão eletrônico com detector de metal, nas portas de acesso das unidades de redes públicas de estabelecimentos de ensino do Município da Serra/ES.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a instalar portões eletrônicos com detectores de metais, nas portas de acesso das unidades de redes públicas de estabelecimentos de ensino do Município da Serra/ES.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput* se aplicam às unidades de educação básica e infantil das redes pública de ensino.

**Art. 2º** A instalação do portão eletrônico com detector de metal, visa evitar a entrada indevida de armas de fogo e armas brancas nos estabelecimentos de ensino das redes públicas.

**Parágrafo único.** A medida de controle de acesso as instituições de ensino, não fica restrita aos objetos que se refere no *caput*, podendo ser evitada qualquer outro instrumento que coloque em risco a vida dos alunos, dos professores e demais funcionários.

**Art. 3º** O equipamento de detector de metal deverá ser operado por pessoa designada pelo Município, ou pela unidade de ensino para realizar a segurança no local de acesso, devendo ser devidamente capacitada para o exercício dessa função.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

**Art. 4º** As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de março de 2023.

Wilian Silvaroli  
**WILIAN DA ELÉTRICA**  
VEREADOR - PDT





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem a finalidade de autorizar a instalação de detectores de metais nas unidades de redes públicas de estabelecimentos de ensino do Município da Serra/ES, no sentido de evitar o ingresso, de pessoas portando armas de fogo ou armas brancas.

Destaca-se, que de acordo com um levantamento feito pelo Instituto Sou da Paz no final de novembro do ano de 2022, desde 2003 o Brasil registrou 11 episódios de ataques com armas de fogo em escolas brasileiras, inclusive no dia 25 de novembro de 2022, ocorreu em nosso Estado, um atentado à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primo Bitti na cidade de Aracruz.

Logo, podemos ressaltar que não são apenas os alunos que sofrem com o aumento de violência nas escolas. Professores, coordenadores e diretores, também são vítimas da proliferação das armas em espaço escolar.

Diante disso, o propósito da instalação do portão eletrônico com detector de metal, é coibir a entrada de armas de fogo e armas brancas nos estabelecimentos de ensino, com o intuito de proporcionar um espaço com segurança.

Nesse diapasão, insta salientar que, é dever do município, assegurar a criança e ao adolescente o direito à vida, conforme dispõe, a Lei Orgânica do Município de Serra, em seu artigo 11 a seguinte redação:

**Art. 11 É dever do Município assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda as formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

Assim como, dispõe também no artigo 14, que diz:

**Art. 14 É assegurado a todo cidadão, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito social à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, bem como ao transporte e ao meio ambiente equilibrado e ao seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

humana e nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político, exercendo seu poder de decisão de munícipe.

Deste modo, apresenta-se a iniciativa descrita no projeto vinculado a esta justificativa, para apreciação dos demais membros desta casa, solicitando apoio de todos para a sua aprovação em prestígio ao Princípio da Dignidade da pessoa humana em defesa de todas as famílias.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 29 de março de 2023.

**Wilian Silvaroli  
WILIAN DA ELÉTRICA  
VEREADOR - PDT**

